



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 44/2025 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002951-61.2024.2.00.0806

Assunto: Cadastros de serventias extrajudiciais no SIEL – Provimento nº 01/2024/CGE

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício circular CGE nº 64/2024-TSE, de Id. 5150960, bem como o Ofício CRE-CE nº 118/2024 TRE, Id 5150957, ambos em anexo, para ciência e cadastro necessário.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Ofício-Circular CGE Nº 64/2024

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

A Suas Excelências as Senhoras e os Senhores
Corregedoras e Corregedores Regionais Eleitorais
Tribunais Regionais Eleitorais

Assunto: Acesso ao SIEL. Serventias Extrajudiciais. Orientações.

Senhoras Corregedoras e Senhores Corregedores,

Informo que será disponibilizada, em 28 de outubro de 2024, a versão 2.2.3 do SIEL (Sistema de Informações Eleitorais) que permite o acesso de tabelioas, tabeliães, oficialas e oficiais de registro, conforme determinação do art. 2º, V, do Provimento CGE nº 1/2024.

As autoridades podem solicitar o acesso ao SIEL - Externo diretamente pela URL <https://siel.tse.jus.br/habilitacao> ou pelo Portal do TSE (<https://www.tse.jus.br/o-tse/corregedoria-geral-eleitoral/sistemas-e-servicos-1/sistema-de-informacoes-eleitorais-siel>). Neste último endereço também está disponível a versão atualizada do manual.

Quanto à alimentação da tabela de órgãos, o campo “*órgão superior*” foi cadastrado com a opção “*Serventias Extrajudiciais de UF*” em cada Unidade da Federação, e o campo “*órgão de lotação*” foi alimentado com informações disponibilizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça. Além disso, cada Corregedoria Regional pode criar “*órgãos de lotação*” no menu “*Órgãos*” do SIEL - Interno.

Assim, sugere-se que cada Corregedoria Regional comunique às Serventias Extrajudiciais locais a possibilidade de solicitação de acesso ao SIEL, bem como a necessidade de encaminhamento dos dados do respectivo órgão de lotação, caso ainda não conste na tabela do sistema.

Por fim, informo que o manual do SIEL - Interno foi atualizado e está disponível na *Extranet* do TSE (URL <https://extranet.tse.jus.br/informacoes-do-siel?activeAccordion=211ecbad-363d-4cc0-ba9c-dbabdd89e06e>).

Atenciosamente,

ROBERTA ROCHA FONSECA
JUÍZA AUXILIAR



Documento assinado eletronicamente em **25/10/2024**, às **15:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3057619&crc=6857F33E)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3057619&crc=6857F33E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3057619&crc=6857F33E),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3057619** e o código CRC

6857F33E.

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

2024.00.000000115-1

Documento nº 3057619 v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício CRE-CE nº 118/2024

Fortaleza, 5 de novembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará
corregedoria@tjce.jus.br

Assunto: Cadastramento de serventias extrajudiciais no SIEL. Provimento CGE nº 1/2024 e Ofício Circular CGE n.º 64/2024.

Exma. Sra. Corregedora-Geral,

Com objetivo de cientificar as serventias extrajudiciais e diante do papel dessa Corregedoria-Geral de orientar e fiscalizar os serviços oferecidos por esses órgãos, encaminhamos o inteiro teor do Provimento CGE nº 1/2024 e do Ofício Circular CGE nº 64/2024, que tratam do acesso de tabelioas, tabeliães, oficialas e oficiais de registro a dados biográficos do Cadastro Eleitoral, por intermédio do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL.

Informamos que os pedidos de cadastramento serão realizados de forma eletrônica, por meio do link <https://siel.tse.jus.br/habilitacao>, e apreciados por esta Corregedoria Regional Eleitoral. O passo a passo está descrito no [Manual do usuário e da usuária externos](#), disponível [na página do TSE](#).

Finalizadas as etapas de seu cadastramento, a autoridade poderá cadastrar até 3 (três) usuários(as) como operadores(as) do sistema.

Por fim, comunicamos que eventuais inconsistências técnicas ou dúvidas deverão ser noticiadas a esta Corregedoria Regional Eleitoral, exclusivamente, por meio do seguinte e-mail: siel@tre-ce.jus.br.

Cordialmente,

Desembargador Eleitoral **Francisco Gladysson Pontes**
Corregedor Regional Eleitoral do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLADYSON PONTES, DESEMBARGADOR CORREGEDOR**, em 05/11/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000856183&crc=BDAA64C5, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000856183** e o código CRC **BDAA64C5**.

SEDE - RUA DR. PONTES NETO, S/N - CEP 60812600
08534533500 - www.tre-ce.jus.br - protocolo@tre-ce.jus.br

2024.0.000023401-3

0000856183v18